Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 496-CAS/CPAN/UFMS, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Aprova o Regulamento de Utilização do Laboratório de Ensino de Computação do Câmpus do Pantanal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS DO PANTANAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23449.000174/2021-41, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Utilização do Laboratório de Ensino de Computação do Câmpus do Pantanal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para os fins previstos neste Regulamento entende-se por:
I - Responsável pelo laboratório: servidor efetivo, graduado na área da Computação, responsável por organizar e coordenar tecnicamente o laboratório, supervisionando as atividades nele desenvolvidas;
II - Usuário: docente, técnico de laboratório, acadêmico de graduação ou pós-graduação do Campus do Pantanal ou de outras Unidades da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, ou pesquisador de outra instituição que estiver utilizando o laboratório, para os fins previstos em conformidade com este regulamento e desde que devidamente autorizado;
III - Visitante: toda pessoa que não tenha vínculo ou não desenvolva projeto em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul que esteja nas dependências do laboratório, desde que devidamente autorizado.
§ 1º O docente responsável pelo laboratório deve ser coordenador ou colaborador no Grupo Pantanal de Pesquisa e Desenvolvimento de Sistemas. Cabe à Direção do Campus do Pantanal, por meio de Instrução de Serviço, designar o docente para a função.
§ 2º A responsabilidade técnica do laboratório será desempenhada pelo responsável designado pela Direção do Campus do Pantanal, com o auxílio do técnico de laboratório de informática.
§ 3º A responsabilidade administrativa do laboratório será desempenhada pela Coordenação Administrativa do Campus do Pantanal, com o auxílio do responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 3º. O Laboratório de Ensino de Computação está localizado nas dependências da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Sala 7 do Bloco F da Unidade I, no Campus do Pantanal.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Resolução CAS/CPAN/UFMS nº 496/2021 (2469143) SEI 23449.000174/2021-41 / pg. 1

Art. 4º. Compete ao responsável pelo laboratório:
I - Coordenar tecnicamente o laboratório;
II - Auxiliar a Coordenação Administrativa do Campus do Pantanal na coordenação administrativa do laboratório;
III - Assegurar que o regulamento seja cumprido;
IV - Zelar pelos bens patrimoniais alocados no laboratório;
V - Autorizar o acesso e/ou a permanência de usuários e visitantes no laboratório;
VI - Autorizar o uso do laboratório para quaisquer atividades;
VII - Informar à Coordenação Administrativa do Campus do Pantanal sobre situações de perdas ou danos materiais;
VIII - Autorizar a utilização de cópias de chaves de acesso ao laboratório por escrito à Coordenação Administrativa do Campus do Pantanal;
IX - Solicitar a aquisição de materiais de consumo e reparos dos equipamentos do laboratório, junto à Coordenação Administrativa do Campus do Pantanal e/ou Direção do Campus do Pantanal;
X - Assegurar que todas as atividades desenvolvidas no laboratório estejam devidamente cadastradas e aprovadas na Pró-Reitoria competente;
XI - Supervisionar as atividades desenvolvidas no laboratório.

Art. 5º. Compete ao usuário do laboratório:
I - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento;
II - Zelar pela organização e limpeza durante a utilização do laboratório;
III - Ser responsável pelos demais usuários e visitantes sob sua supervisão, quando da utilização do laboratório;
IV - Informar ao responsável sobre qualquer problema relacionado ao uso do laboratório;
V - Desempenhar atividades no laboratório somente sob supervisão de um professor/pesquisador responsável;
VI - Usar os equipamentos de forma adequada, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo;
VII - Realizar o desligamento do aparelho de ar condicionado, computadores e demais equipamentos, bem como o fechamento das portas do laboratório ao final das atividades.

Art. 6º. Compete ao visitante do laboratório:
I - Cumprir as normas do presente regulamento;
II - Usar os equipamentos de forma adequada, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo;
III - Seguir as orientações do docente, pesquisador, monitor e/ou extensionista;
IV - Informar ao responsável sobre qualquer problema relacionado ao uso do laboratório.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 7º. O acesso ao laboratório, bem como sua utilização, será permitido apenas para docentes, alunos de graduação, alunos de pós-graduação e visitantes, desde que devidamente autorizados pelo responsável do laboratório.
Parágrafo Único: As solicitações de uso devem seguir as normas estabelecidas na Resolução nº 134/2017.

Art. 8º. O horário de utilização do laboratório é das 7h às 22h, de segunda a sexta-feira, excepcionalmente poderá ser utilizado aos sábados das 7h às 18h.
Parágrafo Único: O laboratório poderá ser utilizado fora do horário de funcionamento, mediante agendamento prévio e autorização do responsável pelo laboratório.

Art. 9º. É vedada:
I - A utilização do laboratório para outros fins que não sejam vinculados à projetos de ensino,

Resolução CAS/CPAN/UFMS nº 496/2021 (2469143) SEI 23449.000174/2021-41 / pg. 2

pesquisa, extensão e/ou inovação devidamente cadastrados e aprovados na Pró-Reitoria competente;
II - A retirada de qualquer material permanente ou de consumo pertencente ao laboratório sem prévia autorização do responsável;
III - A utilização do laboratório sem prévia autorização do responsável.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo docente responsável do laboratório, Coordenação Administrativa do Campus do Pantanal e/ou pela Direção do Campus do Pantanal.
Art. 11. Fica revogada a Resolução CPAN/UFMS nº 326, de 20 de agosto de 2019.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO SILVA

Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Silva**, **Presidente de Conselho**, em 19/03/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2466470** e o código CRC **7F87A4E4**.

CONSELHO DO CÂMPUS DO PANTANAL
Av. Rio Branco, 1270
Fone:
CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000005/2020-21 SEI nº 2466470

Resolução CAS/CPAN/UFMS nº 496/2021 (2469143) SEI 23449.000174/2021-41 / pg. 3